

**UNIDADE REGIONAL COLEGIADA CENTRAL METROPOLITANA**
**Ata da 56ª reunião, realizada em 4 de fevereiro de 2026**

Em 4 de fevereiro de 2026, reuniu-se ordinariamente a Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana (URC CM) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: o presidente suplente Mateus Romão Oliveira, representante da SEMAD; Representantes do poder público: Lorena Gonçalves Brito, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Victor Augusto Gomes Prosdócimi, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Rogério Pedersoli de Lima, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (Seinfra); Bernardo Costa Bax, da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG); Marcos Miguel Temponi Godinho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG); Guilherme de Castro Germano, do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG); Pedro Ribeiro de Oliveira Franzoni Grossi, da Prefeitura de Belo Horizonte. Representantes da sociedade civil: Nathalia Luiza Fonseca Martins, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Henrique Damásio Soares, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Geraldo Magela da Silva, do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais (Ocemg); Andrea Micheline de Moura, da Sociedade Mineira de Engenheiros (SME); Maria Elizabete Patrícia Pimenta de Carvalho, do Instituto Espinhaço - Biodiversidade, Cultura e Desenvolvimento Socioambiental; Fábio Croso Soares, da Associação para Proteção Ambiental do Vale do Mutuca (Promutuca); Breno Augusto Ribeiro Arêdes, do Centro Universitário UNA. **Assuntos em pauta. 1) ABERTURA.** Verificado o quórum regimental, o presidente suplente Mateus Romão Oliveira declarou aberta a 56ª reunião da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana. **2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Só para deixar registrado, usando do Regimento Interno do COPAM, eu gostaria que ficasse consignada em ata a minha fala. Que hoje, após 180 dias de vacância, entra em vigor a Lei 15.190, de 8 de agosto de 2025, a denominada Lei Geral do Licenciamento. Essa lei estabelece normas gerais para o licenciamento ambiental de atividade ou de empreendimento utilizador de recursos naturais, efetiva ou potencialmente poluidor ou capaz, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental. Ela dispõe sobre regras para os entes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos municípios integrantes do Sisnama, observada, é claro, a Lei Complementar 140. É uma lei procedimental. E nós aqui da Faemg esperamos que essa legislação seja um fomento da sustentabilidade no nosso país e, especificamente, aqui em Minas Gerais. E nós do Sistema Faemg estamos imbuídos em levar a sustentabilidade para as atividades do agro, assim como já temos feito ao longo do tempo, onde o território mineiro tem 33% preservados com florestas, muito graças às áreas protegidas por lei, seja a reserva legal e as áreas de proteção permanente, as APPs. E também gostaria de deixar um registro, um elogio ao atual secretário, Dr. Lyssandro Norton, com a publicação da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IGAM 3.397, de 26 de janeiro, que dispôs sobre o grupo de trabalho para recepcionar, para regulamentar a Lei Geral do Licenciamento no âmbito das legislações normativas do Estado. Então, diante disso, eu acredito que a SEMAD está no caminho certo, e nós esperamos que esse grupo finde os trabalhos o mais rápido possível e que os benefícios e a tecnicidade trazidos na legislação e a segurança jurídica exposta na Lei Geral do Licenciamento sejam implementados o mais rápido possível em Minas Gerais, trazendo benefícios para toda a sociedade mineira.” **4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA.** Emanuely Alves Aguiar/SEMAD: “Nós temos um comunicado a pedido do IGAM. ‘O Instituto Mineiro de Gestão das Águas informa que se encontra aberto o prazo para envio da Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos (DAURH). A declaração deve ser enviada até o último dia útil do mês de março, por meio do sistema DAURH, localizado no portal Ecossistemas. Devem prestar as informações as pessoas físicas ou jurídicas que fizeram uso de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais no ano de 2025. Na maioria dos casos, também é exigido que o uso tenha sido monitorado por algum sistema ou equipamento de medição. O manual orientativo e as respostas às dúvidas referentes à DAURH estão disponíveis no site do IGAM: igam.mg.gov.br.’” **5) EXAME DA ATA DA 55ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 55ª reunião da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana, realizada em 5 de novembro de 2025. Votos favoráveis: Sede, Seinfra, PMMG, Prefeitura de Belo Horizonte, Fiemg, Faemg, Ocemg, SME, Instituto Espinhaço e Promutuca. Abstenções: Seapa, Crea, MPMG e UNA. Justificativas de abstenções. Conselheira Lorena Gonçalves Brito/Seapa: “Abstenção porque a conselheira que fez a última reunião está de licença e eu não consegui verificar a ata com ela.” Conselheiro Marcos Miguel Temponi Godinho/Crea: “Eu me abstenho por não ter participado da última reunião.” Conselheiro Guilherme de Castro Germano/MPMG: “Em razão da ausência do órgão na última reunião, eu me abstenho.” Conselheiro Breno Augusto Ribeiro Arêdes/UNA: “Abstenção por não ter participado da última reunião.” **6) PROGRAMA ESTADUAL DE CONVERSÃO DE MULTAS AMBIENTAIS - PECMA: NOVA OPORTUNIDADE DE ADEÇÃO COM BENEFÍCIOS INTEGRAIS, INDEPENDENTEMENTE DA FASE PROCESSUAL (Lei Nº 25.626, DE 15/12/2025 - ART. 5). Apresentação: Subsecretaria de Fiscalização Ambiental - Sufis/SEMAD. APRESENTADO.** Exibido vídeo informativo da Subsecretaria de Fiscalização Ambiental com detalhamento das informações e procedimentos sobre a nova oportunidade de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais (Pecma). O link para acesso ao vídeo foi disponibilizado no site da SEMAD, na pauta desta reunião. Manifestações. Conselheira Andrea Micheline de Moura/SME: “Eu gostaria de solicitar às secretarias, de forma geral, do Estado e do município sobre essa compensação ou essa conversão de multa para ajudar os animais. Eu faço parte de ajuda para resgate, castração e outros tipos de ajuda para animais domésticos que estão em situação de rua, gatos e cachorros. Já tivemos caso na Secretaria de Meio Ambiente de Belo Horizonte de conversão para ajudar cavalos, resgate de cavalos, doando parte dos recursos que iam ser para plantio de árvore para ajudar ONGs e universidades com esse tipo de programa. Então eu gostaria de sugerir que isso fosse mais utilizado, porque os animais estão passando fome, com doenças, e as protetoras individuais, ONGs e associações, endividadas ao extremo, causando, inclusive, problemas familiares por causa disso. Então queria deixar aqui minha contribuição nesse sentido de utilizar parte da verba para ajudar essas instituições, que a causa é séria e necessita de recursos.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Primeiramente, elogiar a manifestação da Andrea Micheline. Acho muito pertinente, a Sociedade Mineira dos Engenheiros sempre contribuindo aqui no COPAM e em outras Câmaras também com assuntos muitos relevantes. E essa questão do bem-estar animal, quando uma instituição ou uma pessoa física se dispõe a cuidar e zelar por um animal, seja do porte que for, nós sabemos dos custos. E eu, como representante da Faemg, acompanho essas questões muito de perto. Sabemos que não é fácil, tudo tem um custo muito alto, as questões veterinárias, de alimentação. Então realmente é uma questão muito séria. Por outro lado, entrando especificamente nas questões do Pecma, o Diego está aqui, então, Diego, em seu nome, deixar um registro aqui pelo excelente trabalho realizado por vocês da Subsecretaria de Fiscalização, por todos, cada um de vocês integrantes da equipe do coronel Alexandre, e a divulgação do programa Pecma. Nós sabemos que o Pecma tem as limitações, porque ele é só na esfera administrativa – aqui temos o representante excelentíssimo promotor de Justiça –, não tem reflexo em outras esferas. Foi uma pena, mas é o que temos para hoje. Então, diante disso, a SEMAD fez uma intensa divulgação no ano de 2025, já está com uma intensa divulgação também do programa agora este ano 2026. E a Faemg tem apoiado essa divulgação. Claro que incentivamos o produtor rural, caso ele tenha alguma autuação, diante dessas milhares de legislações e normas infralegais. Então, muitas vezes, algum ato autorizativo ou também alguma questão administrativa, procedimental, entrega de relatório, esquece o envio de algum documento para o órgão que não cause dano ambiental, mas gera algum tipo de multa administrativa. Que ele procure se regularizar, avalie, porque ele tem que assumir que realmente cometeu algum tipo de infração. Então, diante desse cenário, nós instruímos para que ele avalie. E após verificar essa última tela que a Vanessa apresentou, com 5.000 adesões deferidas e R\$ 100 milhões de recursos já desses autos de infração, nós entendemos, sim, que é um programa exitoso. E os nossos legisladores, a Assembleia Legislativa, ao editar novamente a lei, e o governador sancionar o decreto, dando mais prazo para que essas multas consigam benefício do desconto de 50% ou 70% integral, é sim uma medida para atenuar até mesmo esse passivo. Como as multas não prescreviam, agora vão prescrever daqui para a frente, no Estado de Minas Gerais, para até ajudar o próprio órgão ambiental, não vou falar a palavra se ‘livrar’ desse passivo ambiental, mas dar mais celeridade na análise desses autos de infração. Então nós entendemos que é um programa importante, tem

essas situações que têm que ser avaliadas de caso a caso, mas estamos aqui para orientar e, na medida do possível, temos feito essa parceria com a Secretaria de Fiscalização. Eu achei importante deixar esse registro porque a Faemg entende, em determinados casos, que o produtor rural deve avaliar com muita atenção os benefícios desse programa.” Conselheiro Geraldo Magela da Silva/Ocemg: “Primeiro, parabenizar a apresentação. É um assunto extremamente relevante, como todos os colegas que me antecederam já se pronunciaram. Eu só queria solicitar, se possível, que esse material fosse disponibilizado para nós conselheiros, porque nos ajudará, indiscutivelmente, a multiplicar essa informação e orientar o nosso público, no nosso caso, as cooperativas agropecuárias, que têm uma interação muito forte com os seus associados, que são produtores. Porque isso contribui para que possamos disseminar a orientação e reforçar esse aspecto, considerando que uma enormidade, no nosso caso, de produtores rurais cooperados nas cooperativas são pequenos produtores e que têm uma dificuldade muito grande, às vezes, de acesso à informação ou de esclarecimento a respeito, do ponto de vista da qualificação da informação. E o nosso papel também é contribuir, juntamente com a Faemg também e as outras entidades, para que tenhamos melhor resolatividade desse tema. Realmente, é um tema relevante, importante, e sempre nos chegam demandas a respeito desse assunto que nós já discutimos, inclusive, com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente. Então eu solicito, se possível, que nos municiem o máximo possível de informações, da forma que está sendo disseminada pela própria Secretaria, porque isso qualifica a informação, e podemos multiplicá-la e orientar o nosso público-alvo.” Presidente Mateus Romão Oliveira: “Informo que a apresentação vai estar disponível no Repositório da reunião. Caso algum conselheiro também queira que façamos o envio, nós enviamos também, posteriormente, por e-mail.” Conselheiro Geraldo Magela da Silva/Ocemg: “Senhor presidente, se pudesse ser enviado para nós por e-mail, eu acho que isso agiliza e facilita para nós.” Diego Praça/SEMAD: “Primeiramente, quanto à divulgação, nós vamos deixar tanto no site da SEMAD a atualização das informações; já existe um link destinado ao Pecma, que vai ser devidamente atualizado assim que o decreto regulamentador dessa lei entrar em vigor. Quanto à fala da conselheira Andrea, o próprio legislador já reservou. Dentro dos 40% que são destinados a projetos indicados pela Mesa da Assembleia, reservou 10%, especificamente, para projetos voltados à proteção e bem-estar dos animais, tanto domésticos quanto silvestres. Então nós já temos uma diretriz normativa para isso. É uma nobre preocupação e que, de fato, o Estado está envidando esforços para atendê-la.” Conselheira Andrea Micheline de Moura/SME: “Nós precisamos entender como cadastrar as empresas, as ONGs, os protetores individuais para esse recurso chegar aos locais em que realmente estão fazendo falta. Eu preciso entender isso para ajudar a divulgar nesse meio, por favor.” Diego Praça/SEMAD: “Os projetos serão encaminhados por meio de chamamento público e editais que serão expedidos pela SEMAD. Qualquer outra informação, a Diretoria de Projetos também está à inteira disposição dessas ONGs para que possam entrar em contato e sanar todas as dúvidas que porventura existam.” **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DO RECURSO AO INDEFERIMENTO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL. 7.1) Ferreira Martins Concreto Ltda. Usinas de produção de concreto comum. Baldim/MG. PA/SLA/Nº 29053/2025. PA/SEI/Nº 2090.01.0008685/2025-16. Licença Ambiental Simplificada/Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS). Classe 2. Apresentação: URA CM. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Seinfra, PMMG, Crea, Prefeitura de Belo Horizonte, Fiemg, Faemg, Ocemg, SME, Instituto Espinhaço e UNA. Abstenção: MPMG. Ausência: Promutuca. Justificativa de abstenção. Conselheiro Guilherme de Castro Germano/MPMG: “O Ministério Público se abstém nos mesmos termos da justificativa anterior (registrado no item 8.1).” **8) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE COMPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA - TCA DE ADESÃO AO PROGRAMA ESTADUAL DE CONVERSÃO DE MULTAS AMBIENTAIS - PECMA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 43 DA LEI 25.144/2025 E NO § 3º DO ART. 8º DO DECRETO Nº 48.994/2025. 8.1) Mineral do Brasil Ltda. Causar intervenção que resulte em danos aos recursos hídricos, mediante forte aumento da turbidez da água da nascente, provocado pela supressão de vegetação e movimentação de terra no local (Código 216 - Decreto 47.383/2018); Impedir ou restringir os usos múltiplos dos recursos hídricos à jusante da intervenção (Código 221 - Decreto nº 47.383/2018); Sonegar dados na formalização do processo de autorizações ambientais. (Código 215 - Decreto nº 44.844/2008); Causar intervenção que resulte em danos aos recursos hídricos, ocasionando o assoreamento do seu leito. (Código 216 - Decreto nº 47.383/2018). Belo Horizonte/MG. PA/CAP/Nº 600862/2025. AI/Nº 127616/2018. Apresentação: Dainf/SEMAD. Termo de Composição Administrativa homologado por unanimidade, conforme parecer da Dainf/SEMAD. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Seinfra, PMMG, Crea, Prefeitura de Belo Horizonte, Fiemg, Faemg, Ocemg, SME, Instituto Espinhaço e UNA. Abstenção: MPMG. Ausência: Promutuca. Justificativa de abstenção. Conselheiro Guilherme de Castro Germano/MPMG: “O Ministério Público se abstém, conforme recomendação correcional e o próprio texto constitucional que veda a atuação de parecerista para outros órgãos públicos.” **9) ASSUNTOS GERAIS. Não houve manifestações. 10) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Mateus Romão Oliveira agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.****

APROVAÇÃO DA ATA

Mateus Romão Oliveira  
Presidente suplente da URC Central Metropolitana



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Romao Oliveira, Chefe Regional**, em 05/03/2026, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **134535075** e o código CRC **4CF17343**.